



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1000 Fls. 07-80 CAX,

LEI MUNICIPAL Nº 41 /81.



**EMENTA:** - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.300.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.300.000,00 ( tresentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a conclusão do Grupo Escolar do Sítio Tabocas, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO : O Crédito autorizado neste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

08.42.188.1.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Fevereiro de 1981

*Barbara Souza Thine Lundome*

Prefeito.